

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

O Presidente da República, de acordo com o artigo 84, inciso XXV, da Constituição, combinado com o artigo 35, inciso II, da Lei nº 8 112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta do Processo nº 3 788/92-55, do Ministério da Justiça, resolve

CONCEDER EXONERAÇÃO

ao Doutor **GERALDO NUNES**, do cargo em comissão de Procurador-Geral do Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios.

Brasília-DF, em 16 de março de 1992; 171º da Independência e 104º da República.

Luís Roberto Collor Mello

Carla L. Passarim